



**DECRETO Nº 161 / 2024 de 17 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre nomeação novos representantes para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia, e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica formada a nova composição, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, dos membros que compõem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial com a finalidade de articular, planejar as ações necessárias para o alcance dos objetivos do programa contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. O Comitê Gestor é a instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes do Programa.

**Art. 2º** - o Comitê Gestor Municipal do programa Criança Feliz será composto por um membro titular e suplente dos respectivos órgãos e conselho.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Joélia Ramos Marques

Suplente: Paula Cristina Amaral

**Secretaria Municipal de Saúde**



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Titular: Rosangela Pereira Souza

Suplente: Carina Alves da Silva Andrade

### **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Geane Cristina da Silva

Suplente: Dailza Ana de Andrade

### **APAE**

Titular: Bianca Queiroz das Neves

Suplente: Fernanda dos S. Roque Shirakawa

### **Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Jaine Rodrigues Santos Barbosa

Suplente: Daiane de Azevedo Novaes

**Art. 3º** - Os membros titulares e suplentes exercerão o mandato pelo período de 02 (dois) ano, permitida recondução.

**Art. 4º** - O comitê Gestor do Programa Criança Feliz reunir-se-á mediante convocação do seu presidente.

**Art. 5º** - Poderá ser convidado a participar das reuniões do Comitê gestor Municipal, representante de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes relacionadas a política pública da primeira infância e proteção a criança.

**Art. 6º** - O comitê gestor poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõem as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

**Art. 7º** - O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social presidirá o comitê e poderá emitir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**Art. 8º** - Os membros do comitê gestor não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

**Art. 9º** - As despesas referentes a participação dos membros em atividades do Comitê Gestor ocorrerão por conta dos órgãos ou entidade que representam.

**Art. 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024

**Eraldo Félix da Silva**  
**Prefeito de Érico Cardoso**